



CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO EMPREENDIMENTO ITAPARICA PELO ENFOQUE DA PROBLEMÁTICA DO DESCUMPRIMENTO OBRIGACIONAL PELA CHESF COM PREVISÕES NO PROJETO ORIGINAL E EM OUTROS ACORDOS CELEBRADOS NOS ANOS DE 1986/1987.

1.1 - Em razão do que ocorreu com os agricultores familiares atingidos pelas construções de outras barragens hidroelétricas no Brasil, em especial a Hidroelétrica do Lago da Barragem de Sobradinho, o qual apenas obrigou a maioria dos atingidos a saírem de suas terras naturais sem quaisquer garantias, a exemplo de moradia digna e terras agricultáveis para suas subsistências; as populações urbanas e rurais que seriam atingidas pela barragem de Itaparica, sentiram-se obrigadas a se organizarem por meio de entidades de representação sindical, com alguns apoios de setores da Igreja Católica e organismos internacionais relacionados com os direitos humanos, para se mobilizarem a fim reivindicar que o Governo garantisse para essas famílias compulsoriamente desapropriadas o mínimo existencial.

1.2 - Para a implantação e enchimento do reservatório de Itaparica, associado à Usina Hidroelétrica (UHE) Luiz Gonzaga, a CHESF teve que empreender, ainda nos anos de 1980, um vultoso programa de reassentamento urbano e rural, através do qual houve a realocação de cerca de dez mil e quatrocentas famílias.

1.3 - Com esse fim, foram implantados perímetros irrigados em dez municípios dos Estados da Bahia e Pernambuco, a saber: Glória, Rodelas, Abaré e Curaçá, na Bahia, e Petrolândia, Tacaratu, Floresta, Belém do São Francisco, Orocó e Santa Maria da Boa Vista, em Pernambuco.

1.4 - Em razão da participação do Banco Mundial, como cofinanciador do empreendimento do reservatório e parte do reassentamento, com previsão já no projeto original necessitou na fase de execução adequações às condições mínimas exigidas pela instituição financeira reafirmadas em acordos celebrados entre 1986/1987, com as representações das populações atingidas e a Chesf, a fim de viabilizar a concessão do financiamento. Dentre as adequações previstas no “**Acordo de 1986**”, especificamente, em relação aos agricultores atingidos pelo empreendimento de Itaparica a partir das reivindicações contidas no documento intitulado “Manifesto dos Trabalhadores Atingidos Pela Barragem de Itaparica a Onze Meses Da Inundação” ficou pactuado que:

1.5 - Além do Cronograma para Implantação dos reassentamentos com previsão das datas previstas para cada ação estabelecida como compromisso



entre a Chesf e os Trabalhadores Rurais por intermédio de suas representações na época. Ficaram estipuladas as datas limite para a Chesf estar imitada na posse de todas as áreas necessárias ao reassentamento até Abril de 1987 e, início e conclusão do reassentamento com datas previstas entre Agosto de 1987 e Julho de 1988, acordou a Chesf na mesma oportunidade os Critérios para Distribuição dos Lotes as famílias cadastradas relacionando à força de trabalho de cada família ao tamanho do lote irrigado a ser entregue na fração mínima de 1.50ha e máxima de 6.00ha.

1.6 - Tratou o acordo de 1986 da distribuição da área de Sequeiro aos reassentados, da borda do lago ficando assegurada fração ideal variável de 19.00ha a 23.50ha de área coletiva situada nas imediações do projeto e área de 10.00ha da área coletiva para agricultura de sequeiro e criatório para os assentados nos Projetos Especiais.

1.7 - Observa-se que diferentemente de outros Perímetros Irrigados, os de Itaparica são constituídos exclusivamente por agricultores familiares, essa condição deve ser considerada pelos Poderes Públicos, a fim de lhes dispensar tratamento idêntico ao que é dispensado aos agricultores beneficiários da política de apoio à Agricultura Familiar tendo como exemplo a PNATER (Política Nacional de ATER).

1.8 - O processo de reassentamento iniciou-se na década de 80, mas o processo produtivo propriamente dito teve início por volta de 1992, vindo se caracterizar no Sistema Itaparica no período de 1993/1996, em alguns casos até hoje operam parcialmente o sistema produtivo. Salientamos que, o Projeto Jusante ainda encontra-se, desde então, em fase de implantação.

1.9 - É importante fazer esta análise do histórico para se entender que esse projeto se insere num contexto diferente de outros perímetros públicos, marcado por um processo reivindicatório intenso, atraso no início produtivo, com parcelas de distribuição de lotes irrigados de tamanho variado. Onde se verifica que o não cumprimento do Acordo de 1986, no aspecto de distribuição das terras, desapropriadas que deveriam assegurar parte de um lote irrigado e, a fração ideal da área de sequeiro a cada família de reassentado inviabilizou completamente a diversificação da produção e, ocasionou sem nenhuma dúvida ocupação desordenada.

2. - SITUAÇÃO ATUAL DO APARELHAMENTO PÚBLICO DOS PERÍMETROS IRRIGADOS

2.1 - Infraestrutura de uso comum: Alguns equipamentos estão obsoletos, outros, desgastados, sucateados ou incompletos, tais como

Polo Sindical dos(as) Trabalhadores (as) Rurais do Submédio São Francisco - PE/BA.
Rua Dantas Barreto, 139, Centro - Petrolândia/PE. CEP: 56.400-000
Fonefax: (87) 3851-1160 - TIM (87) 9648-7178 - Claro (87) 9136-9911
polosindical@uol.com.br / polosubmedio@uol.com.br
www.polosindicalsubmediosaofrancisco.blogspot.com



conjuntos de moto-bombas, adutoras e canais, drenos incompletos, instalação de hidrômetros não concluída e alguns dos que foram colocados estão danificados; bem como, o sistema de abastecimento de água potável para consumo humano em todos os casos é interligado as adutoras de uso comum, além de subdimensionados para atender a população atual residente nestes perímetros.

2.2 - Serviços de Operação e Manutenção: O serviço de operação é deficiente, não é realizada a limpeza de canais e reservatórios. Não é feita a manutenção dos lotes drenados. Havendo grande desperdício de água decorrente da deficiência do sistema obsoleto implantado. No período de 2018 a 2019 os perímetros do sistema Itaparica estiveram sendo operados de maneira voluntária e precária, pelos próprios agricultores filhos de reassentados, em razão da omissão do Governo através da CHESF e CODEVASF.

2.3 - Sistema de Irrigação: O sistema de irrigação implantado originalmente pela CHESF, adotado, foi aspersão convencional e elevado consumo de água. Trata-se de um método/técnica economicamente ultrapassado para o momento em que estamos, sistema que em alguns reassentamentos estão sendo operados até os dias de hoje, quando o adequado seria a renovação do sistema de irrigação por micro aspersão e gotejamento, o qual é muito mais eficiente e econômico.

2.4 - Modelo de Produção: O sistema Itaparica vem se reinventando suas produções para fruticultura com destaque para o cultivo do coco, banana e manga, entre outras. O modelo de produção adotado para o Reassentamento é inadequado, porque os reassentados estão enquadrados na condição de agricultores familiares, e a agricultura de base familiar caracteriza-se pela diversificação dos produtos, e a própria dimensão dos lotes não é apropriada à prática da fruticultura, característica da agricultura empresarial. Por outro lado, o modelo está focado somente nas áreas irrigadas, deixando de lado o potencial representado pelas áreas de sequeiro; por conta da CHESF não haver cumprido o que estava previsto no Acordo de 86, que previu a entrega da fração ideal da área de sequeiro agregada nas imediações do lote irrigado.

2.5 - Assistência Técnica e Extensão Rural: Quando houve, por meio de contratos Codevasf e empresas terceirizadas através de convênios Chesf e Ministério da Integração a prestação deste serviço não era voltada para a agricultura familiar; as diretrizes eram voltadas mais para o agronegócio, não sendo adaptadas à realidade local; não houve capacitação em associativismo para a comercialização da produção e para desenvolvimento de alternativas de



geração de emprego e renda, nem estímulo a diversificação da produção para fugir da monocultura, nem ao desenvolvimento de práticas agroecológicas.

2.6 - Muito disso ocorre em função de que vários desses projetos ter sido implantados em áreas de solos, areias quartzosas, nos quais, os próprios estudos de viabilidades feitos pelos técnicos da CHESF, já os indicavam inapropriados para a prática da agricultura irrigada.

2.7 - Em razão disso, os próprios trabalhadores através do movimento sindical apresentaram uma proposta metodológica diferenciada para execução dos serviços de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, para os perímetros irrigados e as providências necessárias para que se implementasse a regularização fundiária em especial nas áreas de sequeiro destinada originalmente para produção.

2.8 - Por isso, o movimento sindical já apresentou um modelo de proposta de gestão nas reuniões na mesa de diálogo, composta por representantes dos trabalhadores e órgãos do Governo Federal e acrescentando agora a participação dos distritos.

3. - DO PROCESSO DE DESOBRIGAÇÃO PELA EMPRESA CHESF

3.1 - Há algum tempo vem a CHESF tentando repassar às referidas estruturas e serviços as municipalidades envolvidas e promover a transferência do sistema de irrigação e a gestão dos perímetros irrigados aos próprios reassentados, por meio de implantação de distritos e/ou condomínios. Esses perímetros pertencem ao chamado Sistema Itaparica, que reúne 09 projetos irrigados na região do Submédio São Francisco, os quais foram implantados pela CHESF e são operados pela CODEVASF por meio de convênio.

3.2 - Recentemente, por deliberação do Conselho de Administração da Eletrobrás, holding federal do setor elétrico nacional e acionista majoritária da CHESF, diante do pequeno progresso com relação às tratativas de repasse da estrutura sucateada para os municípios, foi determinado à suspensão do pagamento daqueles serviços, entendendo que não são de responsabilidade institucional ou estatutária da Companhia, e, em consequência, a Empresa não poderia estar arcando com tais despesas para manter um serviço público de prestação onerosa.

3.3 - Contudo, pela documentação apresentada e pelo conhecimento comum de todos, fica claro que há mais de três décadas, desde meados de 1980, a CHESF é a responsável pela entrega do Projeto Itaparica em todos os aspectos do ponto de vista socioeconômico e produtivo, conforme foi celebrado



no Projeto Original apresentado como garantia do financiamento pelo Banco Mundial e, reafirmados tais compromissos no Acordo de 1986.

3.4 - Como forma de fomentar a região e de compensar os prejuízos sociais dos assentados, o Governo Federal, através da CHESF, promoveu ora com recursos próprios, ao longo dos anos diversos convênios financeiros com a CODEVASF, transferindo dessa forma a responsabilidade pelo pagamento do fornecimento de energia elétrica do sistema que atende aos perímetros irrigados dos assentamentos e, a promoção de extensão rural por meio de empresas contratadas para esse fim; excetua-se que, na celebração de todos estes convênios, em nenhum deles houve a oportunidade de participação dos Entes de representação dos agricultores reassentados.

3.5 - A respeito, vale ressaltar [...] **“O Entendimento Esposado pelo TCU – Tribunal de Contas da União por meio do Procedimento nº TC 013.548/2011-5 o Tribunal de Contas da União fez um levantamento que teve por finalidade mostrar a atual situação e as perspectivas quanto à transferência de gestão dos perímetros públicos irrigados de Itaparica para os reassentados e do patrimônio de uso comum para a Codevasf, resultando no Acórdão 101/2013”**. [...]. Destaque nosso, doc. anexo.

3.6 - Como se vê, fica escancarada a obrigação de fazer estabelecida em acordos celebrados entre a Chesf e os Trabalhadores Rurais reassentados. Obrigação esta reconhecida no Acórdão 101/2013 do TCU, notadamente na necessidade de que a CHESF e CODEVASF desenvolva um Plano de Ação da Execução do Programa de Reassentamento do empreendimento Itaparica de forma integral.

3.7 - Por esse viés a Empresa Chesf deve se sujeitar aos princípios da administração pública indireta devendo não antes de dar integral cumprimento de suas obrigações contratuais firmadas no Projeto Original e em seus aditivos e acordos celebrados entre as partes interessadas apresentar Plano de Ação da Execução do Programa de Reassentamento do empreendimento Itaparica de forma integral antes de qualquer tentativa de transferência de gestão e/ou do patrimônio de uso comum a quem tenha a atribuição de assumir.

3.8 - O entendimento contrário seria admitir que CHESF antes de dar integral cumprimento a obrigação original de promover por meio de compensação o reassentamento das populações atingidas pelo empreendimento Itaparica, pudesse se desobrigar e mais uma vez de forma compulsória obrigar as famílias de reassentados atingidas abandonar seu trabalho e único meio de subsistência. É o que vai acontecer se houver a transferência de gestão nessas condições.



3.9 - Fica notório que o Plano de Ação da Execução do Programa de Reassentamento de Itaparica até hoje não foi implementado, o que há por parte da Chesf é uma tentativa de se desobrigar a qualquer custo promovendo a transferência de gestão de um sistema de irrigação sucateado, com inúmeros problemas estruturais, em alguns casos os lotes ainda não foram entregues, em outros o fornecimento de água potável é precário quando não interligado ao sistema de irrigação, na maioria dos casos não houve a regularização fundiária com a legítima entrega da titularidade dos lotes aos reassentados e em outros casos a entrega do título não considerou a área incorporada ao lote irrigado para produção em sequeiro.

4. – DERRADEIRAMENTE

Tem-se como urgentes as medidas que busquem mitigar o passivo social inerente à omissão da empresa Chesf, para efetivamente se restabelecer canais de diálogos envolvendo as partes interessadas com participação impreterível do representante do Ministério Público Federal, na condição de defensor dos direitos difusos e coletivos visando a melhor solução para as múltiplas questões apresentadas.

Portanto, na condição de representante dos Sindicatos, agricultores rurais reassentados, **confiante nas atribuições Constitucionais do Ministério Público Federal, na defesa dos direitos individuais e sociais das comunidades atingidas pelo Empreendimento Itaparica**, espera ter contribuído com o objeto de discussão proposto na Audiência Pública, ao tempo em que **REQUEREMOS**, o engajamento **do Ente Ministério Público Federal**, como parte postulante em nome dos interesses difusos e coletivos dos trabalhadores junto aos órgãos competentes. Ao passo em que se coloca a inteira disposição para melhores esclarecimentos.

Proposta técnica de gestão sugerida pelos trabalhadores:

1º e 2º ano –

O&M. - Os irrigantes assumem a **Operações básicas**, sem as funções eletrotécnica e mecânica, (Profissionais especializados de responsabilidade do governo), por entender de não ser necessária a manutenção desses profissionais no quadro e sim em casos pontuais. (Mão de obra contratada). Iniciar o processo de revitalização das infraestruturas de uso comum e energia renovável com a participação das unidades gestoras dos perímetros irrigados de Itaparica.



O governo assume a Manutenção: (limpezas de reservatórios, canais, drenos coletores, jateamento dos lotes drenados e etc.).

Disponibilizar todos os materiais necessários para consertos das infraestruturas de irrigação e pagamento 100% da energia para irrigação.

Reposições dos equipamentos danificados, (o que se fala de revitalização). Automação conforme previsto nos projetos com essas especificações.

*Quanto a questão do fornecimento de água para o consumo HUMANO das populações residentes nos **PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS DO SISTEMA ITAPARICA**, onde toda essa água destinada para esse fim, atualmente é fornecida pelo o mesmo sistema coletivo.*

Esta questão, deverá ficar sob a responsabilidade do poder público governamental, para custear as despesas com estes serviços, e fornecer água potável para o consumo humano.

3º ano:

Os irrigantes assumem a operação **parcial** de todo sistema incluindo os especializados (eletrotécnica e mecânicos).

O governo assume: os demais conforme especificados no 1º e 2º ano.

4º ano:

Os irrigantes assumem a, **O&M**, sem as funções de limpezas de drenos coletores comuns (**tantos os abertos quanto os entubados**), por entender que são atividades e responsabilidades permanentes do governo Federal.

Com relação as atividades de responsabilidades do governo, no tocante as reposições, (**revitalização e modernização**), de todos os equipamentos do sistema coletivo de uso comum, danificados, já deverão estarem concluídos neste período.

O governo deverá assumir de forma PERMANENTE, todas as despesas, com os custos de energia, utilizados para o recalque de água para irrigação, **de todos os sistemas de irrigação coletivo dos Perímetros Públicos Irrigados do sistema Itaparica**, como forma de investimento e incentivo produtivo, além de fazer reparação pelos danos causados aos reassentados. (**Subsídio**).

Petrolândia/PE, 23 de março de 2022.